## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 111 - 10/06/11 - Seção 1 - p.3

## LEI Nº 12.418, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Altera o inciso I do **caput** do art. 38 da Lei N°10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos 3% (três por cento) das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

## APRESIDENTADAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de junho de 2011; 190º da Independência e 123º da República. DILMA ROUSSEFF Miriam Belchior Mário Negromonte Maria do Rosário Nunes